

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO V
Legislação e Justiça I**

Quanto ao documento 077.

Oriundo do(a):

Sínodo Leste de São Paulo.

Ementa:

Consulta quanto a Alínea e do Art. 56 da CI/IPB.

A CE/SC/IPB - 2011 RESOLVE:

Reafirmar os termos da obrigatoriedade, constante na norma constitucional, em que sempre seja "ouvida a Igreja".

Sala das Sessões, 22 de Março de 2011.

Relator: Rev. Milton Ribeiro

Sub-relator: Rev. Flávio Marcus da Silva Souza

Membros: Rev. Stéfano Alves dos Santos, Rev. Waldomiro Nunes da Fonseca Júnior, Rev. Naity Wesley Schwenck Gripp.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No VIII

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 22/03/2011

Belo Horizonte, 21 de março de 2011.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2011.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

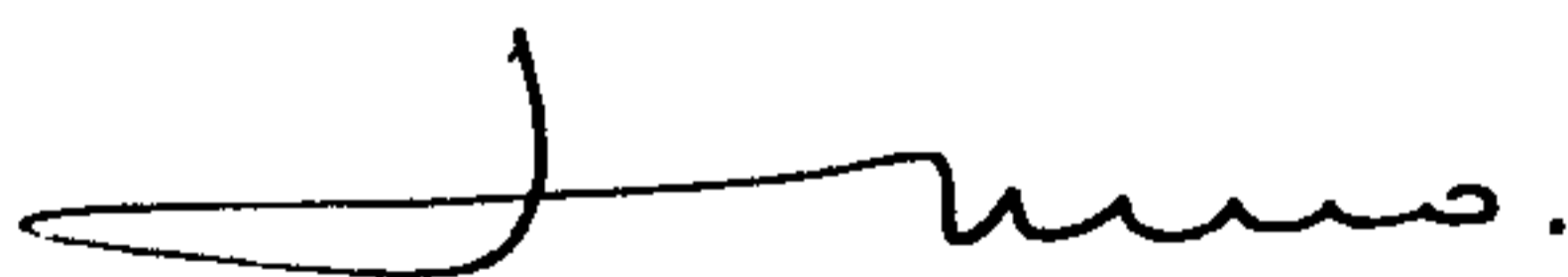
No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sinodo Leste de São Paulo

Consulta quanto a Alínea “e” do Art. 56 da CI/IPB

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 077

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 21/03/2011



Sínodo Leste de São Paulo

Organizado em 07 de julho de 1979

Ato da criação SC/80-034

Serie 21

São Paulo, 16 de fevereiro de 2011

A CE/SC da IPB
MD Secretario Executivo
Rev. Ludgero Bonilha de Moraes

Assunto : Consulta sobre alínea "e" do artigo 56 da CI/IPB.

"a misericórdia, a paz e o amor vos sejam multiplicados." Jd 2

A Comissão Executiva do Sínodo Leste de São Paulo, reunida dia 15/02/2011, recebeu documento, docto 04, do Presbitério Leste de São Paulo, PSSP, tomou conhecimento e, nos termos do artigo 104, alínea "b", da CI/IPB, resolveu pelo encaminhamento do referido documento, consulta sobre alínea "e" do artigo 56 da CI/IPB, à CE/SC da IPB, à ser realizada em março de 2011.

Fraternalmente, em Cristo, o Senhor da Igreja

Rev Daniel Fogaça
Secretário Executivo do SLP

Secretaria Executiva-SLP

Rua Frei Frederico Vier, 66
Cangaíba-SP. CEP03734-020
Fone (11) 2682-9756; Cel (11) 8811-3910
E-mail: revfogaca@yahoo.com.br





PRESBITÉRIO LESTE DE SÃO PAULO
SÍNODO LESTE DE SÃO PAULO

Sínodo Leste de São Paulo - SLP
Data 15/02/2011 Doc 4
Assinatura:

Assinatura: *tona carh. & Encaminha*

São Paulo, 05 de fevereiro de 2011.

Ao

Egrégio Sínodo Leste de São Paulo

Rev. Daniel Fogaça

A/C. M.D. Secretário Executivo

REFERENTE: CONSULTA DO PREBITERIO LESTE DE SÃO PAULO – PSSP À CE/SC/IPB-2011, PARA SER ENCAMINHADA AO SÍNODO LESTE DE SÃO PAULO.

O PSSP encaminha consulta à CE/SC/IPB- 2011, via Sínodo Leste de São Paulo, solicitando o pronunciamento da COMISSÃO EXECUTIVA do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, quanto a correta interpretação acerca da alínea e) do artigo 56 da CI/IPB. O artigo 56 alínea e da CI/IPB dispõe: "As funções de presbítero ou de diácono cessam quando: (...) e) For exonerado administrativamente ou a pedido, ouvida a Igreja."

PERGUNTA-SE: Na ocorrência de exoneração de oficiais (presbíteros e diáconos) a pedido, **em caráter irrevogável**, há necessidade e/ou obrigatoriedade do Conselho convocar a Assembléia para se ouvir a Igreja?

Nos laços do calvário,

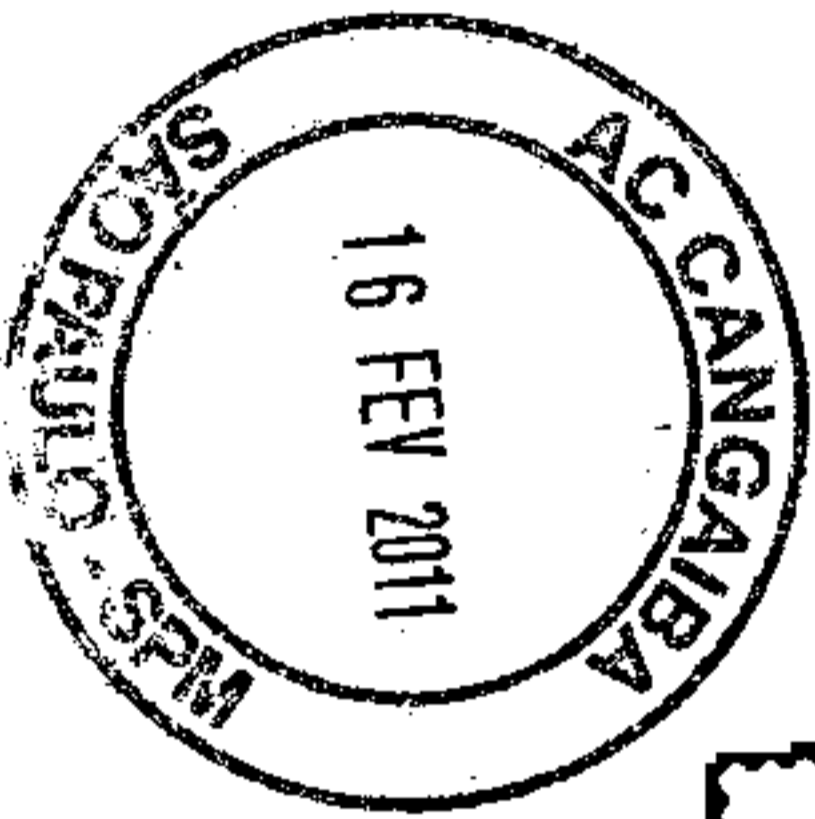
Rev. Edson Pereira Lopes

Secretário Executivo do Presbitério Leste de São Paulo

Rua Serra da Prata, 415
CEP 03654-050 - Vila Granada – São Paulo – SP
Tel. (0xx11) 2791-7053
E-mail: enttlopes@gmail.com

*Recebido
dia 02/2011
05/02/2011
SPL
D.F.*

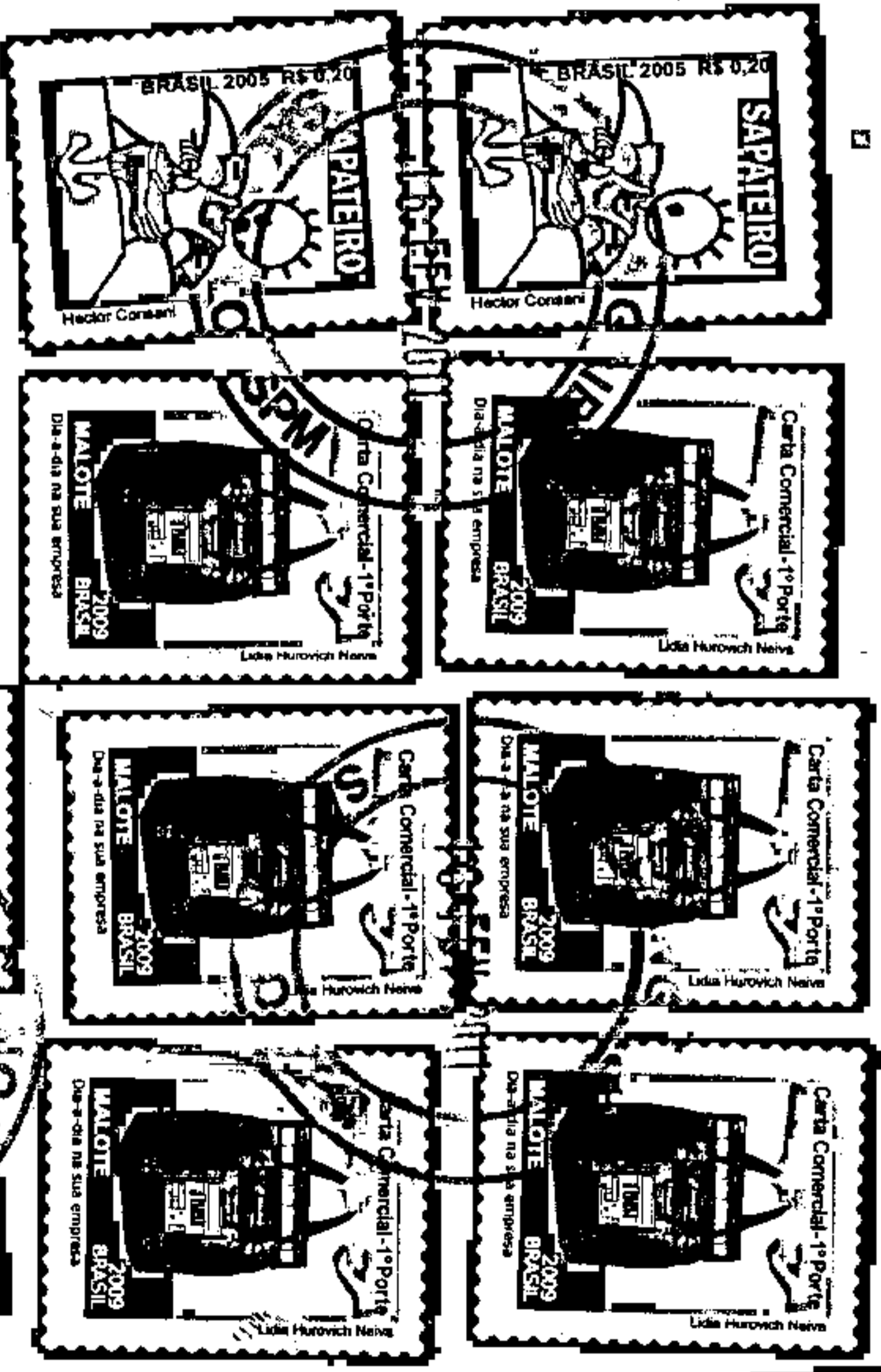
Secretaria Executiva do SC/IB
 Rua Ceará, 1.431, Sala 1.106
 Funcionários, Belo Horizonte - MG
 CEP-30150-311
 18 FEB. 2011



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) 0.23

RJ 94482721 4 BR



Handwritten signature